

Tradução da Nota 3911751 de 19/06/2019 da Comissão Europeia.

Bruxelas, 19/06/2019
MARE/D3-D4/PC-LC-mbe/Ares (2019)

Aurelio Bilbao Barandica
Président du CC SUD
6 rue Alphonse Rio
56 100 Lorient
FRANÇA

**Assunto: Vosso Parecer 127 sobre a Renovação do Regulamento
Controlo**

Exmo. Senhor Bilbao,

Obrigado pelo Vosso parecer relativo à revisão do sistema de controlo das pescas.

No que respeita às disposições relativas ao diário de pesca eletrónico, tomámos nota dos vossos comentários quanto às dificuldades em submeter o referido diário antes da entrada no porto, para os navios com menos de 12m e em introduzir os dados após cada operação de pesca, para os maiores. Tomámos igualmente nota do vosso parecer relativo ao aumento da margem de tolerância, mas, gostaríamos de especificar que esta não foi alterada na atual proposta.

No referente às disposições relativas à notificação prévia, a proposta da Comissão flexibilizou, na verdade, essas disposições. Na atual proposta, os Estados Membros podem derrogar ao prazo de 4 horas, para determinadas categorias de navios e já não caso a caso.

Também tomámos nota dos vossos comentários relativos à questão das verificações automatizadas entre as notas de venda e as declarações de desembarque, e o facto de uma diferença de resultado poder surgir na altura da pesagem. Contudo, consideramos que, para verificações automatizadas serem meios de controlo eficazes, é importante as informações inseridas provirem de fontes independentes.

Registámos com interesse os vossos comentários acerca das informações de rastreabilidade e, em específico, a necessidade de esclarecer o conceito de data de captura.

No que respeita ao uso de sistema de monitorização eletrónica com câmaras, gostaríamos de recordar que os únicos meios atuais para controlar a Obrigação de Desembarque são estes sistemas eletrónicos com câmaras ou os observadores. O recurso a observadores é mais dispendioso e, por vezes, difícil de implementar a bordo dos navios. Relativamente às regras sobre a proteção da privacidade e dos dados pessoais, o seu respeito está, efetivamente, previsto e incluído na proposta da Comissão. Permita-me lembrar-lhe, aliás, que essas regras já existem a nível nacional,

sendo aplicáveis noutros setores que utilizam sistemas de monitorização por câmara no local de trabalho.

No que respeita ao controlo da potência motora, as informações de que dispomos mostram que os controlos caso a caso da potência dos motores são dispendiosos e difíceis de implementar, tanto para os operadores, como para os Estados Membros. A Comissão publicou o resultado de um estudo recente sobre o assunto.

Para além disso, registámos as vossas sugestões no que respeita às infrações relativas ao incumprimento da obrigação de atenuar as capturas acidentais de espécies sensíveis.

No referente às disposições relativas aos atos de execução ou delegados a adotar, gostaria de realçar que esses atos se destinam a tornar o novo regulamento compatível com o tratado de Lisboa. Esses atos incidirão sobre aspetos já abrangidos pelo regulamento de execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão.

No respeitante às infrações, o objetivo da proposta é harmonizar os critérios para as infrações graves, de modo a que as mesmas infrações sejam sancionadas com a mesma severidade. Ainda gostaria de mencionar que o atual regulamento FEAMP prevê a inelegibilidade de operadores para financiamentos, apenas em caso de infrações graves e desde que as condições do regulamento delegado (UE) n.º 2015/288 da Comissão sejam cumpridas. A referida inelegibilidade está prevista no regulamento da PCP 1380/2013 e visa proteger o Orçamento da União Europeia. Não se trata, em caso algum, de uma segunda penalização de um operador.

Agradeço o CC Sul pelo trabalho desempenhado e pelos comentários dos diferentes membros do CCS anexados ao Parecer. Estou convicto de que esse Parecer contribuirá de modo positivo para os debates acerca da proposta da Comissão, tanto junto do Conselho como do Parlamento Europeu.

Para qualquer informação complementar acerca da presente resposta, não hesite em contactar a Sr.ª Pascale Colson, Coordenadora dos Conselhos Consultivos (pascale.colson@ec.europa.eu, +32.2.295.62.73).

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me, apresentando-lhe, Exmo. Senhor, os meus melhores cumprimentos.

João AGUIAR MACHADO

Cópias: V. Veits, H. Clark, F. Arena, M. Kirchner, E. Ranshuysen, P. Colson